



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

CGC 18.017.426/0001-13

RUA ALENCASTRO GUIMARÃES, 406 — TELEFONE: 235-1054

CEP 39.445-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 22

Autoriza o Poder Executivo a Alterar a Lei Orçamentária do Município.

O Prefeito do Município de Capitão Enéas, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu, sanciono a seguinte Lei:

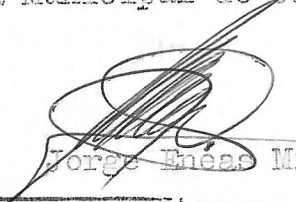
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a lei orçamentária do município para apropriar sob a rubrica das despesas de educação o valor de Cr\$ 2.100.000.000,00 (Dois bilhões e cem milhões de cruzeiros), destinado à construção de escolas municipais.

Art. 2º - O Poder Executivo consignará no orçamento e republicará a lei com esta alteração.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a consignar na lei orçamentária do município, a existência de projeto para construção de escolas municipais, ficando autorizado a celebrar com o Ministério da Educação e Desportos, convênio para recebimento de aporte de capital originados do Fundo Nacional de Desenvolvimento Escolar.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capitão Enéas, 05 de abril de 1993.

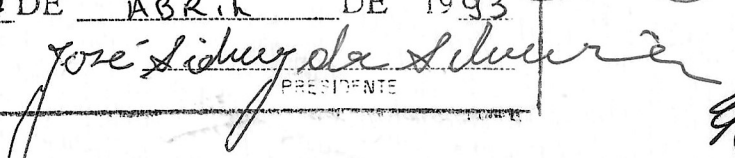

Jorge Enéas Mineiro de Souza

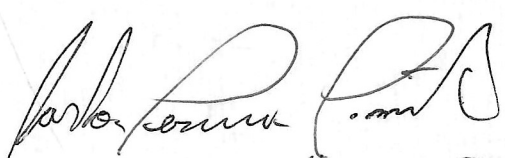
PREFEITO MUNICIPAL.

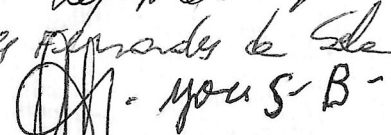
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO POR

UNANIMIDADE

EM 07 DE ABRIL DE 1993


José Sidney da Silveira
PRESIDENTE


José Antônio F. Silva

Manoel

Manoel